



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTEROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Getúlio Vargas, n° 310, Centro, Alterosa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.243.238/0001-03, através do Prefeito Municipal, **Marcelo Nunes de Souza**, da Pregoeira e sua respectiva Comissão de Licitações designada pela Portaria n° 26 de 07 de janeiro de 2026 e através da motivação pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do **Processo Licitatório n° 158/2026**, na modalidade **Pregão Presencial n° 35/2026, do tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 abril de 2021, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Pregão Presencial será regido na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal de n° 421/2024, "Que regulamenta a modalidade Pregão Presencial no âmbito de Alterosa/MG".

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei n° 14.133/2021 dá um prazo maior de 06 (seis) anos para os municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de n° 421/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, estabelece no *Art. 115. Quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente*, consoante disposição expressa no art. 176 da citada lei desde que justificada no edital e suas disposições preliminares (...)

A Lei Federal n° 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de n° 421/2024, (art. 1º § 3º) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Quantitativo Estimado "Formulário de Proposta";
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Anexo IV – Declaração de Regularidade com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Nepotismo no âmbito da Administração Pública;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato;
- j) Anexo X - Termo de referencia;
- k) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. - A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa visando promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO DE ALTEROSA/MG, conforme descrições, especificações e quantidades estimadas constantes nos anexos I e X.
- 1.2. - Em se tratando de empresas EPP, ME e MEI terão tratamento jurídico diferenciado conforme previsão na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026:

02.007.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1003 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
435 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 3.1. - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
"ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2026
MUNICÍPIO DE ALTEROSA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA

ENVELOPE Nº 02

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
"ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2026
MUNICÍPIO DE ALTEROSA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA

- 3.2. - Os envelopes deverão ser entregues a pregoeira na Prefeitura Municipal de Alterosa, NA SESSÃO DO PREGÃO, da seguinte forma:

SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



DIA: 17/07/2026

HORÁRIO: às 08h00min (oito horas).

- 3.3. - O MUNICÍPIO DE ALTEROSA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 3.2.

04 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. - No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **se possível em papel formato A4**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado e, se possível, uma cópia em **Pendrive**, constando obrigatoriamente o seguinte:

4.1.1. - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;

4.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações: item, unidade, quantidade, preço unitário e preço total e marca dos objetos licitados; vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação;

4.1.3. - **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, PROSPECTO, MANUAL DO FABRICANTE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL QUE IDENTIFIQUE CLARAMENTE A MARCA E O MODELO OFERTADOS, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA COMPROVAR O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA CADA ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA, TAIS COMO DIMENSÕES, CAPACIDADE, POTÊNCIA, VOLTAGEM, MATERIAIS DE FABRICAÇÃO, ACABAMENTO, DESEMPENHO, CERTIFICAÇÕES, PESO SUPORTADO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS APLICÁVEIS;**

* Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital, poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

4.1.3.1. - **OBSERVAÇÃO – ITEM 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA (POLTRONAS PARA AUDITÓRIO): A AQUISIÇÃO DAS POLTRONAS PARA AUDITÓRIO DEVERÁ OCORRER MEDIANTE FORNECIMENTO DA MARCA: DESK, EM RAZÃO DA PADRONIZAÇÃO ADOPTADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A ESCOLHA DA REFERIDA MARCA FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE MANTER A UNIFORMIDADE DO MOBILIÁRIO JÁ EXISTENTE, GARANTINDO COMPATIBILIDADE ESTÉTICA, FUNCIONAL E CONSTRUTIVA, ALÉM DE FACILITAR A MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE COMPONENTES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURABILIDADE, ERGONOMIA E A RACIONALIZAÇÃO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS AO LONGO DA VIDA ÚTIL DOS BENS. A PADRONIZAÇÃO FOI PREVIAMENTE MOTIVADA EM ESTUDO TÉCNICO, DEMONSTRANDO QUE A ADOÇÃO DE MARCA DIVERSA COMPROMETERIA A UNIFORMIDADE, A**



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



INTEGRAÇÃO E A EFICIÊNCIA DO CONJUNTO INSTALADO, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO.

- 4.1.4. - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, devendo o objeto ser de boa qualidade, que cumprirá rigorosamente com os prazos de entrega e que se responsabiliza pela autenticidade da proposta por ele apresentada e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.1.5. - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão, deverá prevalecer o prazo disposto em Lei;
- 4.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 4.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 4.5. - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 4.6. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.7. - Para a elaboração a proposta instale o Programa Betha Auto Cotação em arquivo em Winrar, após instalação preencher os dados do fornecedor e em seguida abrir arquivo da proposta para preenchê-la. Deverá ser apresentada em PEN DRIVE e IMPRESSA.

Link para baixar o Programa Betha Auto Cotação:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

Tutorial para instalação e utilização do Programa Betha Auto Cotação:

<https://www.youtube.com/watch?v=xtVjYCTiDio>

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. - Documentos para **CRENCIAMENTO**, apresentar quando solicitado pela pregoeira:

- 5.1.1. - Anexo II - Carta de Credenciamento;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.1.2. - Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.1.3. - Anexo VII - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
 - 5.1.4. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.1.5. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.1.6. - Documento de Identificação do representante da empresa na sessão do certame.
- 5.2. - Será exigida para **HABILITAÇÃO** a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme segue:
- 5.2.1. - **REGULARIDADE JURÍDICA**
 - 5.2.1.1. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.2.1.2. - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da proponente, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;
 - 5.2.1.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 5.2.1.4. - Em se tratando de MEI, deverá apresentar o respectivo certificado CCMEI.
 - 5.2.1.5. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 5.2.2. - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
 - 5.2.2.1. - Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
 - 5.2.2.2. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 5.2.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito negativa, de quitação de tributos federais e a dívida ativa da União e Previdenciária);
 - 5.2.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 5.2.2.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 5.2.3. - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**
 - 5.2.3.1. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 5.2.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, caso não seja oante pelo simples.

- 5.2.3.3. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.2.3.3.1. - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

5.2.3.3.2. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 5.2.3.4. - O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal de nº 421/2024 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada.

- 5.2.3.5. - **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**MODELO ANEXO VI**).

5.2.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.2.4.1. - Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu equipamento compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

5.2.5. – DECLARAÇÕES

- 5.2.5.1. - Apresentação de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. (**MODELO ANEXO III**);
- 5.2.5.2. - Comprovante ou Declaração que dá cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**MODELO ANEXO IV**);
- 5.2.5.3. - Declaração de que a proponente tem conhecimento sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal, que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



função de confiança e que preste serviço nesta entidade. **(MODELO ANEXO V);**

5.2.5.4. - Declaração da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inc. IV, do art. 63, da Lei 14.133/21 e em outras normas específicas. **(MODELO ANEXO VIII).**

- 5.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 5.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.
- 5.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência ou recuperação judicial.
- 5.6. - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 5.7. - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 5.8. - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.9. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. – Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos;
- 6.2. – É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.
- 6.3. – Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 6.3.1. - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 6.3.2. - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 6.3.3. - Estrangeira que não funcione no País;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.3.4. - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- 6.3.5. - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 6.3.6. - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Alterosa/MG.
- 6.3.7. - Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).
- 6.4. - A pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento, com a apresentação do Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 6.5. - Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e documentação apropriada, observando o que segue:
- 6.5.1. - As **pessoas jurídicas** ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).
- 6.5.2. - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- 6.5.3. - **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 6.5.4. - **Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI;**
- 6.5.5. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.5.6. - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 6.6. - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2. – A pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
 - 7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.3. - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 7.4. - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 7.5. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.6. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

08 – DO JULGAMENTO

- 8.1. - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, garantindo os padrões de qualidade.
- 8.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 8.3. - A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 8.4. - A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 8.5. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.6. - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.7. - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.8. - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.9. - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.10. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.11. - Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, para as empresa enquadradas em ME e EPP.
- 8.12. - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.11, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.13. - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 8.14. - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

09 – DOS RECURSOS

- 9.1. - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 9.4. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no sítio www.alterosa.mg.gov.br e enviado a empresa via e-mail.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. – Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 10.2. – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 10.3. - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.
- 10.4. - Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.5. - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da autorização de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 – DA ENTREGA DA MERCADORIA LICITADA

- 11.1. - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim José Terra, nº 13, Bairro Cruzeiro, Alterosa/MG, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 11.2. – As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima indicado ou em outro local previamente informado pela contratante, mediante solicitação;
- 11.3. - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, em sua embalagem original de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados, cabos, baterias, carregadores e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável, em conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada;
- 11.4. - O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo adequado, de forma a garantir sua qualidade, segurança e integridade durante todo o percurso, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e de acordo com as especificações constantes no Edital;
- 11.5. - Todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada;
- 11.6. - O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência de suas características, quantidades, especificações técnicas e perfeito funcionamento, sendo verificada sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, na proposta da contratada e na Autorização de Fornecimento;
- 11.7. - No ato da entrega, a Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação dos produtos fornecidos, com as respectivas quantidades e especificações, em conformidade com a Autorização de Fornecimento;
- 11.8. - Caso qualquer produto apresente defeitos, avarias, divergências, vícios de fabricação ou não atenda às especificações exigidas no Edital, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação;
- 11.9. - A garantia dos produtos deverá observar todas as disposições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações posteriores, obrigando a contratada a assegurar a qualidade dos produtos e a realizar os reparos, substituições ou demais providências cabíveis sempre que constatado vício ou defeito, sem ônus para a Administração.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 12.1. – O Município de Alterosa procederá ao pagamento dos objetos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega e efetivo recebimento.
- 12.2. - **Os Almojarifados da Prefeitura Municipal receberão as notas fiscais de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), das 8h00mim às 15h30mim;**
- 12.3. - As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável pelo almoxarifado da Secretaria requisitante.
- 12.4. - A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

13 – DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 13.2. - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.
- 13.3. - O reequilíbrio econômico e financeiro deverá ser feito por Termo Aditivo.
- 13.4. - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação de preços, quando for o caso, será de 20 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

14 – DAS SANÇÕES

- 14.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 14.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 14.1.9. - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a condições de participação, quanto ao



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

- 14.1.11. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. - Advertência pela falta do subitem 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.2. - Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1. a 14.1.12.;
 - 14.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2. a 14.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8. a 14.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 14.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. - os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal;
 - 14.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5. - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 14.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 14.8. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.9. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.10. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.11. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. - Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA o direito de promover diligências conforme disposto da Lei nº 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 15.2. - As decisões da pregoeira do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e art. 94 da Lei Orgânica do Município.
- 15.3. - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.4. - As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 15.5. - É vedado à proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 15.6. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.7. - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 15.8. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 15.9. - Impugnações ou solicitação de esclarecimento sobre os termos do edital, deverão ser protocolados por cidadão, até o 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@alterosa.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na Prefeitura Municipal de Alterosa, dirigida a Pregoeira, no horário de 12h30min às 16hs00min.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 15.10. - Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 92002-1895, pelo e-mail compras@alterosa.mg.gov.br ou pelo site www.alterosa.mg.gov.br.
- 15.11. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.11.1. - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 15.11.2. - Os documentos citados no subitem 15.12.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021.
- 15.12. - Fica eleito o foro da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alterosa - MG, 02 de julho de 2026.

Marcelo Nunes de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

QUANTITATIVO ESTIMADO “FORMULÁRIO DE PROPOSTA”

Para a elaboração a proposta instale o Programa Betha Auto Cotação em arquivo em Winrar, após instalação preencher os dados do fornecedor e em seguida abrir arquivo da proposta para preenchê-la. Deverá ser apresentada em **PENDRIVE** e impressa.

Link para baixar o Programa Betha Auto Cotação:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

Tutorial para instalação e utilização do Programa Betha Auto Cotação:

<https://www.youtube.com/watch?v=xtVjYCtiDio>



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

PREGÃO Nº 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO DE ALTEROSA/MG.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Alterosa/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos e ata de registro de preços, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão ____/____.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

PREGÃO Nº 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO DE ALTEROSA/MG.

À

Prefeitura Municipal de Alterosa

At.: Pregoeira

Ref.: Processo Licitatório nº 158/2026

Pregão nº 35/2026

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/____ instaurado Pela Prefeitura Municipal de Alterosa, declara, sobre as penas da lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e se obriga de comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal
Nº RG



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

PREGÃO Nº 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO DE ALTEROSA/MG.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa – MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

PREGÃO Nº 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO DE ALTEROSA/MG.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa - MG

(Empresa _____, CNPJ nº _____

sediada à _____

declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento de que o Município de Alterosa – MG adota o princípio Constitucional da legalidade, com observância ao artigo 37 da Constituição Federal e, analogicamente, ao Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

(local e data)

(Assinatura do representante legal)
Assinatura autorizada, devidamente Identificada



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

PREGÃO Nº 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO DE ALTEROSA/MG.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa - MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, que para os fins de cumprimento do exigido no Pregão nº ____/____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no seu Edital em e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

PREGÃO Nº 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO DE ALTEROSA/MG.

À

Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa – MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório nº ____/_____, realizado pela Prefeitura Municipal de Alterosa/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO - DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

PREGÃO Nº 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO DE ALTEROSA/MG.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa - MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme as previsões em lei e em outras normas específicas, especialmente o art. 93 da Lei 8.213/91 e suas alterações, como o art. 141, do Decreto 3.048/99.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de _____, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ALTEROSA**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTEROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.238/0001-03, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, 310, Centro, CEP: 37.145-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo Nunes de Souza, brasileiro, divorciado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Getulio Vargas, nº 360, portador da Carteira de Identidade nº M-3.837.788 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 726.362.036-72.

1.2. - DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____, residente e domiciliado em _____ à rua _____, bairro _____.

1.3. - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 158/2026, Pregão Presencial nº 35/2026, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - DO OBJETO

- 2.1.1. – O presente instrumento tem como objetivo à contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 255, CENTRO DE ALTEROSA/MG, conforme quantidades estimadas constantes no anexo X.

2.2. – FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.2.1. - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim José Terra, nº 13, Bairro Cruzeiro, Alterosa/MG, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 2.2.2. – As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Educação, no endereço acima indicado ou em outro local previamente informado pela contratante, mediante solicitação;

- 2.2.3. - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, em sua embalagem original de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados, cabos, baterias, carregadores e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável, em conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada;
- 2.2.4. - O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo adequado, de forma a garantir sua qualidade, segurança e integridade durante todo o percurso, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e de acordo com as especificações constantes no Edital;
- 2.2.5. - Todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada;
- 2.2.6. - O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência de suas características, quantidades, especificações técnicas e perfeito funcionamento, sendo verificada sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, na proposta da contratada e na Autorização de Fornecimento;
- 2.2.7. - No ato da entrega, a Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação dos produtos fornecidos, com as respectivas quantidades e especificações, em conformidade com a Autorização de Fornecimento;
- 2.2.8. - Caso qualquer produto apresente defeitos, avarias, divergências, vícios de fabricação ou não atenda às especificações exigidas no Edital, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação;
- 2.2.9. - A garantia dos produtos deverá observar todas as disposições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações posteriores, obrigando a contratada a assegurar a qualidade dos produtos e a realizar os reparos, substituições ou demais providências cabíveis sempre que constatado vício ou defeito, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. - DO PRAZO

- 3.1.1. - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. - DO VALOR

- 3.2.1. - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o município pagará o valor de R\$ _____ (_____), sendo considerado como "preço total".

3.3. - DO PAGAMENTO

- 3.3.1. - O Município de Alterosa procederá ao pagamento dos objetos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.3.2. - As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável pelo almoxarifado da Secretaria Requisitante.
- 3.3.3. - A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual do exercício da contratação:

02.007.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1003 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
435 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. - Compete à **CONTRATADA**:

- 5.1.1. - Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:
- 5.1.1.1. - Obedecer às especificações dos itens contidas no Termo de Referência.
 - 5.1.1.2. - Responsabilizar-se pela entrega das mercadorias conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
 - 5.1.1.3. - Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
 - 5.1.1.4. - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
 - 5.1.1.5. - Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
 - 5.1.1.6. - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência e Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
 - 5.1.1.7. - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - 5.1.1.8. - Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário. Atender com prontidão as reclamações



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



por parte do recebedor do objeto da licitação.

- 5.1.1.9. - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.1.1.10. - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
- 5.1.1.11. - Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Alterosa ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.1.1.12. - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
- 5.1.1.13. - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 5.1.1.14. - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.1.1.15. - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.1.1.16. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.
- 5.1.1.17. - O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 5.1.1.18. - Atender no prazo exato da entrega das mercadorias / materiais avançados no contrato;
- 5.1.1.19. - Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- 5.1.1.20. - Substituir, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que não estejam em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- 5.1.1.21. - Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança e pontualidade, de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 5.1.1.22. - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

- 5.1.1.23. - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.1.1.24. - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

5.2. - Compete à **CONTRATANTE**:

- 5.2.1. - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 5.2.2. - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 5.2.3. - Devolver as mercadorias que estiverem fora dos padrões exigidos;
- 5.2.4. - Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 5.2.5. - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Termo;
- 5.2.6. - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.2.7. - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 5.2.8. - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 5.2.9. - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de não adequação aos termos contratuais;
- 5.2.10. - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 5.2.11. - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 6.1. - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. - Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais observados os artigos da Lei Federal no 14.133/2021, juntamente com o secretário municipal, o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.2. - A contratada nomeia o(a) Sr.(a) _____ (qualificação) _____ para fiscalização e acompanhamento do contrato.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
 - 8.1.12. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.13. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. - Advertência pela falta do subitem 8.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. - Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.13;
 - 8.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7. a 8.1.13., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. - os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal;
- 8.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5. - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 8.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.8. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.9. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.10. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. - A extinção do presente contrato poderá ser determinada conforme artigo 137 a 139 da Lei 14.133/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 10.1. - O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 158/2026**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 35/2026**, reportando ao edital específico do qual este instrumento é parte integrante.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Areado, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alterosa - MG, ____ de _____ de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Alterosa

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome	Assinatura	CPF
_____	_____	_____
_____	_____	_____



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA NOVA - 2026

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliário escolar para a escola nova que esta sendo construída a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 255, Centro de Alterosa, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto nº 10.024/19, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam a esclarecer a contratação e a forma como deverão ser fornecidos os materiais, dentro dos padrões exigidos.

3. MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública e Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024/19.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à nova Escola Municipal em fase de construção, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 255, Centro, Alterosa/MG. A aquisição é indispensável para garantir o pleno funcionamento da unidade escolar, proporcionando condições adequadas de atendimento aos alunos, professores, servidores e demais usuários da instituição.

Os equipamentos a serem adquiridos, tais como geladeira, frigobar, purificador de água, micro-ondas, forno elétrico, forno industrial, fogão industrial, liquidificador e batedeira, são essenciais para o preparo, armazenamento, conservação e distribuição da alimentação escolar, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar, além de contribuir para a qualidade das refeições oferecidas aos estudantes.

Da mesma forma, a aquisição de carteiras escolares visa garantir mobiliário adequado para acomodação dos alunos durante as atividades pedagógicas, proporcionando conforto, ergonomia e melhores condições de aprendizagem. As cadeiras fixas tipo poltrona para auditório são necessárias para equipar espaços



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



destinados a reuniões, palestras, eventos pedagógicos, apresentações culturais e demais atividades educacionais promovidas pela escola.

A implantação da nova unidade escolar representa um importante investimento na infraestrutura educacional do Município de Alterosa, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino e proporcionando um ambiente moderno, seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e mobiliários mostra-se imprescindível para a adequada estruturação e funcionamento da nova escola, garantindo melhores condições de ensino, aprendizagem, alimentação e bem-estar aos alunos e profissionais da educação, atendendo ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal de oferecer educação de qualidade à população.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Geladeira Frost Free Duplex -Capacidade Total: 500 litros, sendo refrigerador: 326 litros e freezer: 174 litros -Recursos Internos: Prateleiras removíveis e porta garrafas para flexibilidade na organização. -Consumo Aproximado de Energia (kWh): 29.7 -Cor: Branco -Dimensões do produto (AxLxP) (cm): 194,3 x 70,5 x 74 -Quantidade de níveis de temperatura: 6 -Voltagem: Bivolt 	Unid	01
02	Frigobar -Capacidade: 93L -Dimensões do produto (AxLxP) (cm): 86 x 47,2 x 45 -Cor: Preto -Tipo de Degelo: manual -Gás ecológico: Sim, R600a -Frequência (Hz): 60Hz -Voltagem: Bivolt	Unid	01



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



			
03	Purificador de água -Capacidade: 800ml -Temperatura mínima e máxima: 10°C e -10°C -Temperaturas da água: Fria -Cor: Branco - Dimensões do produto (AxLxP) (cm): 35 x 16 x 42 - Voltagem: Bivolt 	Unid	01
04	Geladeira -Capacidade: 320L -Frequência (Hz): 60Hz -Cor: Branco - Voltagem: 127V -Dimensões do produto (AxLxP) (cm): 169,4 x 60,4 x 64,2 -Tipo de compressor: Fixed Speed 	Unid	02
05	Micro-ondas Industrial -Capacidade: 34L -5 níveis de potência - Voltagem: 220V -Cor: Aço Inoxidável -Potência de 1.6 kW -Dimensões do produto (AxLxP) (cm): 34,3 x 55,3 x	Unid	02



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	48,8.			
06	Micro-ondas -Capacidade: 20L -Quantidades de programas: 6 -Potência de 620W -Cor: Branco -Voltagem: 127V -Dimensões do produto (AxLxP) (cm): 26,4 x 45,5 x 35,3 	Unid	01	
07	Forno Elétrico-Capacidade: 55L-Acompanha 4 esteiras de 35x35 cm, confeccionadas em alumínio perfurado-Acabamento interno em aço inoxidável-Acabamento externo em aço carbono com pintura após eletrostática, ou opcionalmente, em aço inoxidável-Isolamento térmico em lã de rocha-Equipado com termostato que permite controle de temperatura até 250°C, com sistema de segurança que desliga a resistência se houver superaquecimento-Voltagem:- Dimensões do produto (AxLxP) (cm): 46,3 x 60 x 66,7 	Unid	02	
08	Forno Industrial -Porta em inox ou vidro temperado 4mm -Forno interno em chapa de aço galvanizado -Proteção móvel do queimador esmaltado a fogo -Isolamento térmico em lã de rocha -Controle de chama no varão do fogão -Três níveis de graduação de	Unid	02	



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	altura para grelha -Acompanha 1 grelha -Capacidade 90 litros- Dimensões do produto (AxLxP) (cm): 44 x 58 x 73 		
09	Fogão Industrial - 4 queimadores duplos - Estrutura totalmente em aço inoxidável, grelha 40x40cm em ferro fundido e mesa com perfil de 10cm - Bandeja coletora em aço inoxidável - Gás glp baixa pressão ou gás natural (opcional) -Altura: 82cm -Largura: 106cm -Profundidade: 116cm 	Unid	03
10	Cadeira Allegra - Cadeira em Polipropileno Virgem, com proteção UV - Certificado Inmetro –Empilhável - Altura: 81cm -Largura: 53cm - Profundidade: 57cm -Peso suportado: 120kg -Cor: Preto 	Unid	04
11	Cadeira Giratória - Giratória, regulagem de altura -Assento e encosto em Tela Mesh, pistão classe 2. -Altura: 89cm - 99cm -Largura: 60cm - Profundidade: 54cm -Peso suportado: 100kg -Cor: Preto 	Unid	46



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



12	Cadeira fixa -Assento e encosto em Poliuretano -Estrutura em Aço Cromado. -Altura: 81cm -Largura: 49cm -Profundidade: 49cm -Peso suportado: 120kg -Cor: Preto 	Unid	38
13	Cadeira –Fixa - Fibra de vidro, Polipropileno - Altura total da Cadeira 82,5 cm -Largura total da Cadeira 45,5 cm –Comprimento total da Cadeira 53 cm -Altura do chão até o assento 45,5 cm -Peso Suportado: 182kg -Cor: Laranja 	Unid	05
14	Cadeira - Fixa -Material: Polipropileno -Altura: 79cm -Largura: 44cm - Profundidade:42cm -Altura do encosto: 45cm -Altura do chão ao Assento: 45cm -Peso Suportado: 90kg -Cor: Terracota 	Unid	22
15	Poltronas -Para auditório de tecido certificado -Com prancheta -Contra-capas de madeira, Espessura de 15mm -Pés de aço para fixar no chão, Espessura do aço de 2,2mm, Pintura eletrostática -Braços e acabamento frontal do braço em madeira -Espuma de alta densidade moldada à frio -Rebatimento do assento por mola -Espuma do encosto:	Unid	140



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



	Espessura de 9cm, densidade de 45kgs/m³ -Espuma do assento: Espessura de 9cm, densidade de 50kgs/m³ -Dimensões: Centro-a-centro dos braços: 580mm; Altura total da poltrona: 1020mm; Altura do assento: 450mm; Comprimento com o assento aberto: 700mm; Comprimento com a prancheta aberta: 780mm; Largura do braço: 80mm. -Com instalação e frete inclusos. Marca de referência: DESK, utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho, ergonomia, durabilidade e acabamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vedado qualquer direcionamento indevido de marca.		
			
16	Conjunto Escolar: Mesa e cadeira com estrutura de aço e tampo em polipropileno com Porta copos, uma opção para utilizar copos ou garrafas, Porta livros e Sapatas de plástico - Cor: Azul.	Unid	23
			
17	Liquidificador -Industrial -Potência: 1.200W -Alta Rotação -Voltagem: 127V -Capacidade: 3,5L -Rotação: 15000 rpm -Aço inoxidável	Unid	01
			



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



18	Batedeira -Capacidade: 5L -Voltagem: Bivolt -Níveis de velocidade: 10 -Corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi –Pés emborrachados com regulagem -Batedor globo em inox -Batedor gancho e raquete em alumínio fundido 	Unid	01
----	---	------	----

6. AMOSTRAS

Para atender ao Processo licitatório e garantir a aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar para a nova escola em construção, as empresas participantes deverão apresentar catálogo técnico, folder ou manual do fabricante contendo informações detalhadas sobre as características materiais e especificações do produto ofertado.

SE HOUVER DÚVIDAS QUANTO AO PRODUTO OFERTADO EM RELAÇÃO AO SOLICITADO NO EDITAL, PODERÁ SER SOLICITADO AMOSTRA PARA FINS DE CONFERÊNCIA E ESCLARECIMENTO, CONFORME O CASO.

7. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A avaliação da amostra será efetuada por uma comissão de funcionários nomeados por uma Portaria para avaliar a amostra apresentada.

Para classificação da amostra serão utilizados os seguintes conceitos:

- **Aprovado:** quando o material (equipamentos e mobiliário escolar), objeto deste Termo de Referência apresentar um desempenho mínimo aceitável durante a avaliação.
- **Reprovado:** quando o material (equipamentos e mobiliário escolar) apresentar um desempenho inesperado e inaceitável durante a avaliação.

Na avaliação a amostra que obtiver o resultado inadequado, será reprovada. Após ser reprovado o item passa para o fornecedor da 2ª melhor proposta.

Importante salientar que a comissão da avaliação da amostra lavrará uma ata e se a amostra for reprovada será registrada uma justificativa elencando o porque de sua reprovação.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública e Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024/19.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

O bem que constitui o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do art. 1º do Decreto nº 10.024/19, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O regime de contratação será Menor Preço (por item).

10. DOS PRAZOS

PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua emissão.

A mercadoria (equipamentos e mobiliário escolar), objeto deste Termo de Referência deverão ser entregue em até 15 dias, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

Caso a mercadoria (equipamentos e mobiliário escolar) não seja entregue no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A mercadoria deverá ser entregue conforme termo de referência ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição das mercadorias nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

A mercadoria entregue será recusada nos seguintes casos:

- a. quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b. quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

A mercadoria que for recusada deverá ser entregue novamente sem qualquer ônus para o Município.

Se a mercadoria contratada não for entregue no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



O recebimento da mercadoria entregue, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

Para a mercadoria entregue e não aceita (s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga a refazer a sua entrega, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

A entrega da mercadoria (equipamentos e mobiliário escolar) será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da Lei 14.133/21, no que couber

12. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

O transporte dos equipamentos e mobiliário escolar deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

O material deverá ser entregue:

Na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Joaquim José Terra, nº 13, Bairro Cruzeiro, Alterosa – MG, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

O material deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no endereço acima citado ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação. No ato da entrega do material, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações do item fornecido.

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990–Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As solicitações dar-se-ão, através de Autorização de Fornecimento (AF) emitidas pela Unidade requisitante – Secretaria Municipal de Educação.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:

Assinar o contrato;

Obedecer às especificações dos itens (equipamentos e mobiliário escolar) contidas neste Termo de Referência

Responsabilizar-se pela entrega do material (equipamentos e mobiliário escolar) conforme estabelecido neste TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Cumprir integralmente as obrigações assumidas.

Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Responsabilizar-se pela entrega e qualidade do produto, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência e Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.

Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Alterosa ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor de Contratos e da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.

O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

Atender no prazo exato da entrega da mercadoria / (equipamentos e mobiliário escolar avençados no contrato;

Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;

Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o material (equipamentos e mobiliário escolar) que não estejam em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais.

DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

Devolver os materiais (equipamentos e mobiliário escolar) que estejam fora dos padrões exigidos;

Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

Receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Conferir os produtos no ato da entrega, através do fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços ou por servidor designado, e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição no prazo determinado pelo Gestor de Contratos.

15. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Gestora Municipal de Contratos e Atas de Registro de Preços, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

a. propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b. encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

c. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

d. promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



e. manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

f. propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As Secretarias Municipais têm a responsabilidade para autorizar, conferir e fiscalizar a perfeita execução do contrato nos termos acertados, através dos Secretários Municipais, a qual deverá encaminhar, ao responsável pela gestão do contrato, todas as ocorrências apresentadas.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura;

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do produto e certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do gestor da ata de registro de preços, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e após constatação de que atende as especificações, e será realizado pelo Setor de Tesouraria, através de crédito em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em até 15 (Quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal de produtos, de acordo com a quantidade entregue.
- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pelas Secretarias Municipais. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.
- A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais e estar devidamente atestada pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante, e por intermédio de servidor designado para recebimento do produto.
- O setor responsável pelo recebimento do produto encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- A reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



19. SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Alterosa pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21

O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

20. CONDIÇÕES GERAIS

- É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.
- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “documentação” inviolados dos licitantes desclassificados.
- Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.
- Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- O Município de Alterosa/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

- O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.-
- A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.
- A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.
- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do via postal para o endereço Rua Dom Pedro II, nº 54 – Centro – Alterosa/MG (CEP: 37.145-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 9 2002 1895 pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou pelo site www.alterosa.mg.gov.br, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação do orçamento vigente no exercício de 2026.

Projeto Atividade: **2.030**: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental: Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 1500 Equipamento e Material Permanente. **FICHA: 435**. Programa Fortalecimento da Secretaria de Estado da Educação.

22. EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO

EMPRESA		CNPJ
A	Amigos do Ensino Comercio Escolar LTDA - EPP	20.516.105/0001-05
B	MB Comércio Escolar LTDA	45.615.587/0001-81
C	Junqueira e Freire Representações Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias LTDA ME	35.345.061/0001-75
D	Maycon Cezar de Oliveira - ME	38.007.065/0001-31
E	GF Distribuidora de Móveis de Escritório LTDA	49.014.354./0001-84

23. ORÇAMENTO DETALHADO

ESTIMATIVA DE GASTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Promovemos pesquisa de mercado entre empresas, conforme orçamentos em anexo, e o preço médio apurado foi de **R\$ 514.949,95 (Quinhentos e quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** para a aquisição dos equipamentos e mobiliário escolar, sendo este o valor que sugerimos seja adotado como preço total máximo a ser admitido no certame. Conforme previsão da Lei 14.133/21 e Lei 10.520/02 segue em anexo os orçamentos.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	QUANTIDADE	VALOR COTADO					PREÇO MÉDIO	
		COTAÇÃO A AMIGOS	COTAÇÃO B MB	COTAÇÃO C JUNQUEI RA	COTAÇÃO D MAYCON	COTAÇÃO E GF MÓVEIS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
Item 01: Geladeira 500 litros	01	R\$ 10.340,00	R\$ 10.857,00	R\$ 6.500,00	R\$ 5.345,00	R\$ 7.875,00	R\$ 8.183,40	R\$ 8.183,40
Item 02: Frigobar	01	R\$ 2.072,10	R\$ 2.175,70	R\$1.950,0 0	R\$ 1.697,00	R\$ 1.575,00	R\$ 1.893,96	R\$ 1.893,96
Item 03: Purificador de água	01	R\$ 1.179,80	R\$ 1.238,79	R\$ 1.150,00	R\$ 1.053,00	R\$ 962,50	R\$ 1.116,81	R\$ 1.116,81
Item 04: Geladeira 320 litros	02	R\$ 4.590,00	R\$ 4.819,50	R\$ 4.200,00	R\$ 3.227,50	R\$ 3.800,00	R\$ 4.127,40	R\$ 8.254,80
Item 05: Microonda s 34 litros - industrial	02	R\$ 8.758,00	R\$ 9.195,90	R\$ 1.150,00	R\$ 5.606,00	R\$ 4.375,00	R\$ 4.990,50	R\$ 9.981,00
Item 06: Microonda s 20 litros	01	R\$ 891,10	R\$ 935,65	R\$ 950,00	R\$ 790,00	R\$ 905,00	R\$ 894,35	R\$ 894,35
Item 07: Forno elétrico	02	R\$ 3.700,50	R\$ 3.885,52	R\$ 1.690,00	R\$ 3.052,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.359,50	R\$ 6.719,00
Item 08: Forno industrial	02	R\$ 1.920,00	R\$ 2.016,00	R\$ 4.200,00	R\$ 1.389,95	R\$ 2.500,00	R\$ 2.145,33	R\$ 4.290,66
Item 09: Fogão Industrial	03	R\$ 5.404,00	R\$ 5.674,20	R\$ 3.650,00	R\$ 3.304,40	R\$ 1.500,00	R\$ 4.119,46	R\$ 12.358,38
Item 10: Cadeira em polipropile no – cor preta	04	R\$ 245,30	R\$ 257,56	R\$ 190,00	R\$ 162,00	R\$ 200,00	R\$ 210,97	R\$ 843,88
Item 11: Cadeira giratória	46	R\$ 420,20	R\$ 441,21	R\$ 1.100,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 487,13	R\$ 22.407,98
Item 12: Cadeira fixa cor preta	38	R\$ 338,00	R\$ 354,90	R\$ 210,00	R\$ 255,00	R\$ 450,00	R\$ 321,58	R\$ 12.220,04
Item 13: Cadeira fixa, fibra de vidro, cor laranja	05	R\$ 741,07	R\$ 778,12	R\$ 190,00	R\$ 572,00	R\$ 490,00	R\$ 601,02	R\$ 3.005,10
Item 14: cadeira fixa,	22	R\$ 279,18	R\$ 293,13	R\$ 230,00	R\$ 167,00	R\$ 490,00	R\$ 267,43	R\$ 5.883,46



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



polipropile no, cor terracota								
Item 15: Poltronas para auditório	140	R\$ 2.300,00	R\$ 2.415,00	R\$ 2.990,00	R\$ 2.995,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 378.000,00
Item 16: Conjunto Escolar (carteira)	23	R\$ 1.600,00	R\$ 1.680,00	R\$ 980,00	R\$1.610,0 0	R\$ 525,00	R\$ 1.467,50	R\$ 33.752,50
Item 17: Liquidifica dor industrial	01	R\$ 1.336,98	R\$ 1.403,82	R\$ 890,00	R\$ 991,50	R\$ 850,00	R\$ 1.094,46	R\$ 1.094,46
Item 18: Batedeira Industrial	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.620,00	R\$ 4.450,00	R\$ 3.260,89	R\$ 3.520,00	R\$ 4.050,17	R\$ 4.050,17
R\$ 514.949,95 (Quinhentos e quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos								

24. O CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/21. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral nos casos específicos;
- b) Consensual, por acordo das partes
- c) Judicial, nos termos da legislação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação poderá o Senhor Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações promover, nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021 diligências que entender necessárias.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

Alterosa, 30 de junho de 2026.

Vanda Helena Alves Martins
Secretária Municipal de Educação